



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 872/2000


“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARA CCVII
O ÍNDICE DA TABELA I DA LEI Nº 430/93, C/C A LEI
Nº 819/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado para CCVII o índice da Tabela I da Lei 430/93 c/c a Lei 819, atribuído
ao Cargo de Comissão de Secretário Geral de Governo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 1999.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2000.


SILVÍO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal Repórter
Ed (s) 1.498 27/05 de 2000
Rm.
Responsável

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br